



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023.

DATA: 09/03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2023

CONTRATADO: MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ-33.556.525/0001-67

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 000001

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

## Solicitação de Compra/Contratação Pública

**MEMORANDO nº 02/2023**

**DATA: 17/02/2023**

### Visão Geral

#### OBJETO:

O presente tem a finalidade de solicitar pedido de abertura de licitação para aquisição de um Placar Eletrônico para o Ginásio de Esportes Valdemar Wolf.

#### JUSTIFICATIVA:

A necessidade da aquisição do Placar Eletrônico são exigências para participação de jogos intermunicipais e municipais, escolares e necessário para a divulgação do placar das equipes participantes.

#### **Gestor:**

Valdenei de Souza

#### **Responsável:**

Noemi de Lima Moreira  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Jessica Fernanda Monteiro

### Considerações Finais

#### **Responsável:**

*Marly Ketes Rossi*  
**Secretário ou funcionário responsável: MARLY KETES ROSSI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 116

Em 17 / 02 / 23

*Luiza*  
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL** 000002

GESTÃO 2017/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 25/2023-GAB

Palmital (PR), 06 de Março de 2023.

Interessado: Secretaria de Municipal de Esportes

Assunto: Autorização de Licitação

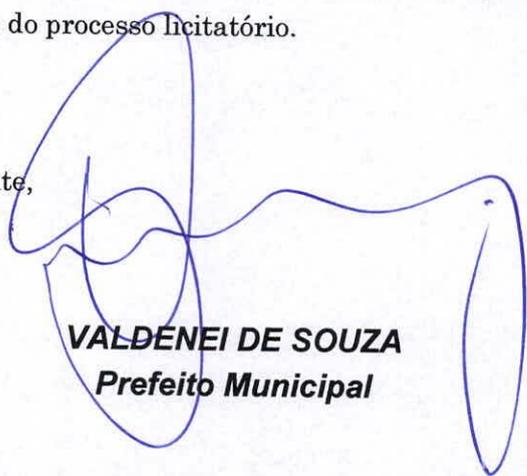
Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Esportes, requisitando seja autorizado para licitação, "DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento licitatório;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



Município de Palmital  
Solicitação 63/2023

000003

Página 1

Equipário

<b>Solicitação</b> Número	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>63</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	03/03/2023	1
<b>Solicitante</b> Código	<b>Nome</b>	<b>Processo Gerado</b> Número		
1693-4	MARLY KETES ROSSI	0/2023		
<b>Local</b>				
35	Gabinete do Secretário de Esporte			
<b>Órgão</b>				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
<b>Forma de pagamento</b> Descrição			<b>Tipo</b>	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b> Local			<b>Prazo</b>	
PALMITAL-PARANÁ			30 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE PLACAS ELETRONICO POLIESPORTIVO 4,00X1,70 X6CM MODELO PPJ40, PARA O GINASIO DE ESPORTES VALDEMAR WOLF

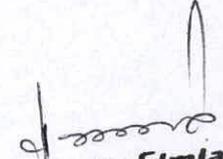
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035957	PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO	UN	1,00	17.580,00	17.580,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
	002 Departamento de Esporte				
	27.812.2701-2105 Atividades do Departamento de Esportes				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
05590	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		17.580,00
	Do Exercício				
				<b>TOTAL</b>	<b>17.580,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.580,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.002.27.812.2701.2105 17.580,00  
Cod 05590 Fonte 00000 G.Fonte E 17.580,00

  
**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 44.098.789-53



**PARECER Nº 98/2023 – LIC**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023**

**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF.**

A Secretaria de Municipal da Esportes, encaminhou a solicitação através de Memorando02/2023, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº25/2023.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a



Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos



necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 17.580,00(Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)** em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000007

Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde



que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);  
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto, será perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000009

um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 10 de Março de 2023.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município  
OAB/PR 46.945

## ORÇAMENTO No. 121/23

Data: Taboão da Serra, 13/02/2023  
Validade: 30 dias  
Cliente: Prefeitura Municipal de Palmital  
Contato: Sr. Cléverson  
42 99955-9422

Prezados Srs. ,

A MS Eletrônica é fabricante de placares eletrônicos poliesportivos há mais de 27 anos. Possuímos equipamentos em todos os estados do Brasil, sendo nossa qualidade reconhecida pelo mercado.

Conforme sua solicitação, vimos apresentar nossa proposta abaixo.

Alguns diferenciais de nossa linha de placares eletrônicos:

- Não utilizamos teclados de membrana, pois estes apresentam alto índice de manutenção para operações contínuas, e não apresenta sensibilidade adequada para operações rápidas.
- Os Controle de nossos placares são microcontrolados e dedicados, não utilizamos computadores/laptops com windows, pois estes apresentam riscos de travamentos momentâneos e teclados com teclas não identificadas com suas funções.
- 2 anos de garantia, única no mercado.
- Controles sem fio, eliminando as quebras de cabos de controle.
- Gabinete todo em alumínio, não utilizamos madeira para evitar danos sob umidade.

QTDE	DESCRIÇÃO	unitário	total
01	Placar eletrônico poliesportivo 4,00m x 1,70m x 6cm mod PPJ40 - Pontos das equipes até 199 com dígitos de 30cm de altura - Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 20cm de altura - Período de jogo até 9 com dígito de 20cm - Cronômetro de jogo até 59:59, com tempos pré-programados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro por programação, com dígitos de 30cm de altura - Sinalização de até 2 tempos pedidos por equipe por período - Sinalização de serviço para volleyball - Sirene intermitente de 120db acionada automaticamente quando tempo esgotado, ou manualmente quando necessário - Comando sem fio, microcontrolado, com display LCD reproduzindo as informações do placar - Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como propaganda, utilidade pública, animações, etc., altura dos caracteres 18cm - Comando do jornal eletrônico separado do placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, cadastro de mensagens gerais, cadastro de escalação das equipes, com teclas rápidas de animação como GOOOLLL, UUUHHHH, etc. - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática - Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato - Uso interno - Alimentação bivolt	17.580,00	17.580,00
	TOTAL		17.580,00

Placares Eletrônicos Poliesportivos  
Telões de leds para estádios e ginásios  
Painéis Eletrônicos para Automação Industrial



**Frete:** incluso

**Prazo de entrega:** 20 dias para despacho

**Impostos:** inclusos

**Pagamento:** no recebimento do equipamento

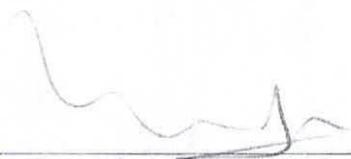
**Garantia:** 1 ano posto fábrica.

**Ressaltamos que possuímos outras opções de modelos**

Dados Bancários para depósito:  
Banco Sicoob 756 Ag. 5122 c/c 17.945-0  
Pix CNPJ 33.556.525/0001-67

Ficamos à disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,

  
Eng. Mario Spadoni Filho  
Diretor Comercial

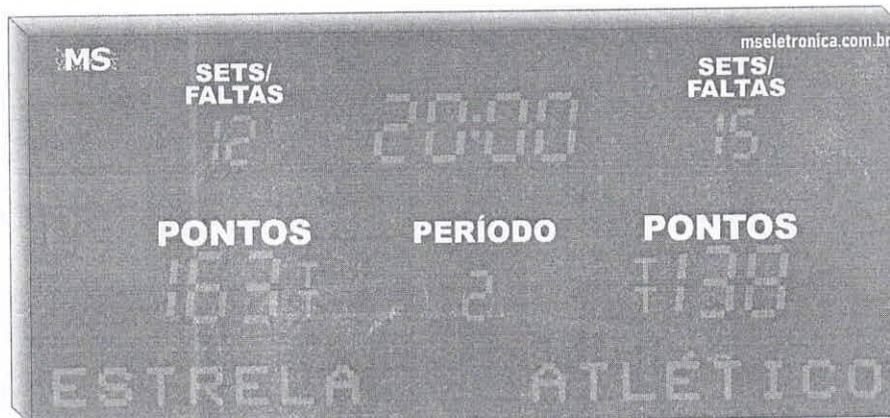
(11)991774590

33.556.525/0001-67

**MS ELETRÔNICA  
IND. E COM. LTDA**

RUA DAVID DA SILVA MEIRELES, 124-cj B  
CEP 06770-160 - JD MARIA LUIZA  
TABOÃO DA SERRA - SP

## PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO MOD PPJ40



A MS Eletrônica atua na fabricação de placares eletrônicos para diversas modalidades esportivas há mais de 27 anos.

Nossa linha de placares eletrônicos inclui o que de mais moderno existe em tecnologia eletrônica, garantindo uma longa vida útil e baixíssimo índice de manutenção.

O modelo PPJ40 possui Jornal Eletrônico. Com este dispositivo o nome das equipes é mostrado eletronicamente, além de mensagens de texto em geral, como avisos, utilidade pública, propagandas.

O controle do Jornal Eletrônico é separado do controle do placar. Desta forma pode-se explorar os recursos que este dispositivo traz, sem influir no trabalho do apontador do jogo.

### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Modelo	Altura dos dígitos numéricos	Altura dos caracteres alfanuméricos.	Visibilidade	Dimensões	Tensão Alim.
PPJ40	30cm e 20cm	18 cm com 5 leds por pixel	Até 100 m	400 X 170X 6cm	110/220 V autom

### CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

Ítem	Descrição
Comunicação controle/placar	Wireless (sem fio)
Mostradores	A base de leds ultrabright, uso indoor e semi outdoor
Pedidos de Tempo	Até <b>2</b> por equipe, por período, através de letras <b>T</b> luminosas.
Mostradores de pontos	Até 199 por equipe
Mostradores de set/faltas	Até 19 por equipe
Mostrador de período de jogo	De 1 a 5, E e P
Cronômetro de jogo	Até 59:59 progressivo abaixo de 1 min., em modo regressivo, utiliza décimos 0:59.0
Preset do cron. Pré-programado	00,05,07,10,12,15,20 ou chave PROG para qualquer valor
Operação do Cronômetro	Start/Pausa, Preset e PROG
Alarme	2 sirenes intermitentes de 120 db
Acionamento do alarme	Manual e automático
Sinalização de vantagem	Pontos da equipe, piscando
Painel de Comandos	Com display de cristal líquido
Jornal Eletrônico	18 caracteres alfanuméricos
Controle do jornal eletrônico	Comando Microcontrolado c/ Display LCD modelo
Gabinete	Construído em alumínio com pintura eletrostática
Frontal dos dígitos	Acrílico translúcido vermelho

A MS poderá alterar quaisquer especificações contidas neste folheto sem prévio aviso.

000013

Placares Eletrônicos Poliesportivos

# ELETRO PAINÉIS

Cotia, 16 de Fevereiro de 2023

## PROPOSTA No. 28/2023

À

Prefeitura Municipal de Palmital

Prezados Senhores,

Apresentamos como combinado nossa proposta para fornecimento de placares eletrônicos, cujas características técnicas principais estão abaixo:

- **Placar modelo HS4017J**
- 2 campos de pontos das equipes até 199 com dígitos de 30cm
- 2 campos de set/faltas das equipes até 19 com dígitos de 20cm
- Sinalização de até 3 tempos pedidos das equipes
- Um campo de período de jogo até 9, mas E e P com dígito de 20cm
- Cronômetro de jogo no formato MM:SS (minutos e segundos) progressivo e regressivo, e formato SS.D (segundos e décimos) quando tempo abaixo de 1 minuto no modo regressivo, com dígitos de 30 cm
- Sinalização de serviço (saque) para voleibol
- Sirene com 120db para sinalização automática de tempo esgotado, bem como sinalizações manuais em geral da mesa diretora
- Comandos com display LCD reproduzindo as mesmas informações do placar
- Comunicação dos comandos com o placar sem fio (wireless), alcance 60m
- Jornal eletrônico com 18 caracteres de 17cm de altura
- Dimensões: 4,0m X 1,70m X 6cm

Preço: R\$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

**Frete:** não incluso

**Garantia:** 12 meses

**Pagamento:** no recebimento do material.

**Entrega:** 30 dias

Atenciosamente,

Gutemberg Tavares

Eletro Painéis

(11) 96541-5362

CNPJ 32.742.131/0001-30

37.817.958/0001-80

**MARILENE NUNES  
PROFETA**

RUA CHARLES DARWIN, 902  
CEP 04379-074 - VL STA. CATARINA  
SÃO PAULO SP

À Prefeitura Municipal Tabuleiro do Norte  
Ref.: OED055/23  
Data: 07 de fevereiro de 2023.

Nesta,

Vimos pela presente, encaminhar nossa proposta para fornecimento de placar eletrônico conforme modelo abaixo:

## 1 - ORÇAMENTO

### Placar eletrônico poliesportivo 4,0m x 160cm – características técnicas

- 2 campos de pontos das equipes até 199;
- 2 campos de set/faltas das equipes até 19;
- Um campo de período de jogo até 9, mas E e P;
- Cronômetro de jogo no formato MM:SS (minutos e segundos) progressivo e regressivo, e formato SS.D (segundos e décimos) quando tempo abaixo de 1 minuto no modo regressivo;
- 1 faixa alfanumérica para o nome das equipes, podendo ser alternado com mensagens de texto em geral;
- dígitos com 20cm de altura;
- Sirene com 120db para sinalização automática de tempo esgotado;
- 2 Comandos separados, um para o placar e o outro para a faixa alfanumérica
- Comandos com display LCD reproduzindo as mesmas informações do placar
- Comunicação dos comandos com o placar sem fio (wireless)

**Valor Total ..... R\$ 19.150,00**

*Frete por conta da Datasign*

**2 - VALIDADE:** 20 dias.

### 3 - PRAZO DE ENTREGA

Até 28 dias úteis.

### 4 - GARANTIA

Os equipamentos novos possuem garantia de 1 ano. A garantia não cobre danos causados por mau uso do equipamento, boladas, quedas acidentais ou curtos provenientes de cabos e fios danificados como também os danos causados por interferência eletromagnética, água ou outros líquidos sobre os equipamentos, raios ou variações da rede elétrica local.

O atendimento em garantia fora da cidade do Rio de Janeiro implica no pagamento de taxa de deslocamento Rio-Pedras Altas-Rio de R\$ 0,90/km, esta taxa será cobrada mesmo nos atendimentos em garantia independente do número de atendimentos necessários. Se os reparos ultrapassarem 6h haverá cobrança de estadia e alimentação conforme comprovação de despesas.

### 5 - PAGAMENTO

Sinal de 40% por ocasião do aceite, 60% à vista na entrega do equipamento.

A DATASIGN está a disposição, a qualquer tempo, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos equipamentos e desta proposta.

Atenciosamente,



*Alberto M. Rocha*  
ALBERTO M. ROCHA

☎ +55 21 98803-2997

✉ [datasign.paineis@paineis.com.br](mailto:datasign.paineis@paineis.com.br)

🌐 [www.datasignpaineis.com.br](http://www.datasignpaineis.com.br)

14.030.537/0001-09 1000015

**DATASIGN PAINÉIS  
ELETRÔNICOS**

RUA MANOEL BOUCHER PINTO, 35  
CEP 22790-580 - RECREIO DOS BANDEIRANTES  
RIO DE JANEIRO - RJ

# ORÇAMENTO

**DATA SIGN**  
PAINÉIS ELETRÔNICOS

**Aceite:**

000016

Assinar abaixo com carimbo ou descrição do cargo ou função e escrever o CNPJ da fonte pagadora.  
Escanear e enviar por e-mail, se possível em formato PDF.

\_\_\_\_\_  
Responsável ou representante legal da contratante  
Carimbo →

\_\_\_\_\_  
Cargo ou função

\_\_\_\_\_  
CNPJ da fonte pagadora

Dados Bancários:  
**DATASIGN Painéis Eletrônicos ME**  
CNPJ 14.030.537/0001-09  
Bradesco - banco 237  
Agência: 3242 - Pontal Recreio  
Conta Corrente: 11435-9

「14.030.537/0001-09」

**DATASIGN PAINÉIS  
ELETRÔNICOS ME.**

Rua Manoel Boucher Pinto, 35 gr. 302  
Recreio dos Bandeirantes  
CEP 22790-580 - Rio de Janeiro - RJ

**DATASIGN Painéis Eletrônicos ME**

R. Manoel Boucher Pinto, 35 / 302 - CEP 22790-580 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil  
☎/📞 +55 21 3411-1204 - 📠 +55 21 98803-2997 (Alberto) - WhatsApp  
✉ datasign.paineis.eletronicos@gmail.com

CNPJ 14.030.537/0001-09  
Insc. Municipal: 519.948-4

Placar eletrônico poliesportivo 4,00m x 1,70m x 6cm mod PPJ40

000017

- Pontos das equipes até 199 com dígitos de 30cm de altura
- Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 20cm de altura
- Período de jogo até 9 com dígito de 20cm
- Cronômetro de jogo até 59:59, com tempos pré-programados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro por programação, com dígitos de 30cm de altura
- Sinalização de até 2 tempos pedidos por equipe por período
- Sinalização de serviço para volleyball
- Sirene intermitente de 120db acionada automaticamente quando tempo esgotado, ou manualmente quando necessário
- Comando sem fio, microcontrolado, com display LCD reproduzindo as informações do placar
- Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como propaganda, utilidade pública, animações, etc., altura dos caracteres 18cm
- Comando do jornal eletrônico separado do placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, cadastro de mensagens gerais, cadastro de escalação das equipes, com teclas rápidas de animação como GOOOLL, UUUHHHH, etc.
- Estrutura em alumínio com pintura eletrostática
- Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato
- Uso interno
- Alimentação bivolt

\* Características do Placar.

Pl. Orçamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.556.525/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MS ELETRONICA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação</b> <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DAVID DA SILVA MEIRELES</b>	NÚMERO <b>124</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>06.770-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MARIA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>TABOAO DA SERRA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIO@SRPHOTON.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4558-3765</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **17:12:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



25 07 22

30

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL****MS ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ/MF nº 33.556.525/0001-67

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ISABELLA PESCAROLLI SPADONI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 19/9/1996, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.229.989-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.538.488-82, residente e domiciliada na Avenida Aprígio Bezerra da Silva, nº 1335, apartamento 64-G, Chacara Agrindus, CEP 06763-040, Taboão da Serra/SP, titular da Empresário Individual sob a firma **ISABELLA PESCAROLLI SPADONI 45053848882**, estabelecida na Rua José Tibúrcio da Cunha, nº 125, Jardim Suína, CEP 06773-360, Taboão da Serra/SP, e registrado na JUCESP sob NIRE nº 3583524583-6, em sessão 7/5/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.556.525/0001-67, resolve, transformar seu registro de empresário individual em sociedade empresária limitada, passando a constituir o tipo jurídico sociedade empresária limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social, o qual se obrigam mutuamente ora na condição de sócios, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa ora transformada.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL****MS ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**DENOMINAÇÃO

**Cláusula 1ª** – A Sociedade girará sob a denominação de **MS ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

20 07 22

SEDE

SEDE

**Cláusula 2ª** – A Sociedade terá sua sede na Rua David da Silva Meireles, nº 124, sala B, Jardim Maria Luiza, CEP 06770-160, Taboão da Serra/SP, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

OBJETO

**Cláusula 3ª** – A Sociedade terá por objeto:

- (a) Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- (b) Atividades de sonorização e de iluminação;
- (c) Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- (d) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- (e) Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios;
- (f) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- (g) Comércio varejista de equipamentos eletroeletrônicos;
- (h) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos em geral.

DURAÇÃO

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITAL

**Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cento e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscreve em:

ISABELLA PESCAROLLI SPADONI 100.000 quotas de valor total de R\$ 100.000,00

Totalizando 100.000 quotas no valor total de R\$ 100.000,00

**Parágrafo 1º** - Nos termos do artigo 1.012 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** - Cada quota representativa do capital social da Sociedade confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

### REUNIÃO DE SÓCIAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 6ª** – Estando a Sociedade enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as deliberações sociais serão tomadas por parcela representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital, sem a obrigatoriedade da realização de reunião ou assembleia de sócios, em consonância com o artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo 1º** – Não estando a Sociedade enquadrada na condição prevista no “caput” desta cláusula, as deliberações serão tomadas através de reunião de sócios, sendo dispensada sua transcrição em livro próprio e podendo ser convocada por qualquer sócio ou pela administradora da Sociedade através de carta registrada ou telegrama, preferencialmente, ou ainda, por publicação, uma única vez, em jornal de grande circulação no município que serve de sede à Sociedade ou na imprensa oficial do Estado em que estiver localizada, contendo data, local, hora e ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo 2º** – Para pleno atendimento ao previsto no Parágrafo 1º desta cláusula, comprometem-se as sócias a comunicar, por escrito e imediatamente, qualquer alteração em seu endereço residencial.

**Parágrafo 3º** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 1º desta cláusula, quando o sócio ou o seu representante comparecer à reunião ou aquele se declarar, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 4º** - A reunião será dispensada quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

20 07 22

**Parágrafo 5º** – As regras para a realização de reunião de sócias constantes deste instrumento aplicam-se, inclusive, no caso de sua não-obrigatoriedade prevista na Cláusula 6ª, mantendo-se, entretanto, o quórum de deliberação previsto no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Cláusula 7ª** - A administração e a representação da Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, serão exercidas pela sócia **ISABELLA PESCAROLLI SPADONI**.

**Parágrafo 1º** - O uso da denominação social será feito pelos administradores exclusivamente para os negócios da própria Sociedade.

**Parágrafo 2º** - É vedada, sendo nula de pleno direito com relação à Sociedade, a prática de qualquer ato por sócio, administrador, diretor ou procurador constituído em nome da Sociedade, bem como qualquer outra pessoa ligada à Sociedade, em operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizado por deliberação dos sócios.

**Parágrafo 3º** - Os sócios, quando no exercício da administração e de cargos na Sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

### EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

**Cláusula 8ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis previstas em lei ou neste instrumento, sendo os lucros apurados distribuídos as sócias na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo 1º** - Sendo apurado prejuízo ao final do exercício social e não havendo saldo de lucros em montante suficiente para suportá-lo integralmente, a diferença será suportada pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo 2º** - O lucro apurado no exercício poderá ser reinvestido na Sociedade, parcial ou totalmente, e/ou distribuídos os sócios de maneira não proporcional à participação de cada um no capital social, de acordo com decisão da maioria absoluta em caso de reinvestimento parcial e de acordo com deliberação unânime nos demais casos.

**Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá levantar balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício intermediários, e com base neles, distribuir lucros e/ou creditar juros sobre o capital próprio.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 9ª** - As quotas da Sociedade são indivisíveis e poderão ser transferidas e/ou cedidas livremente entre os sócios.

**Parágrafo único** - Na hipótese de cessão e/ou transferência de quotas a terceiros, o sócio que assim o pretender deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios por escrito, indicando-lhes preços e condições, para que dentro de 30 (trinta) dias, a contar da referida comunicação, com prova de recebimento, possam exercer o direito de preferência na aquisição das referidas quotas. Decorrido esse prazo sem o exercício do direito de preferência, o sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidos as outras sócias.

### RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**Cláusula 10ª** - A exclusão, retirada, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e o falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

**Parágrafo 1º** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo 2º** - No caso de falecimento de sócio, este deverá ser representado na Sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

**Parágrafo 3º** - Os haveres do sócio excluído, retirante, insolvente, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou falecido e com ausência de interesse de seus herdeiros em ingressarem na Sociedade, serão apurados com base em balanço especial levantado à data de resolução, cujo valor apurado será adimplido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a efetivação do balanço especial.

### DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

**Cláusula 11ª** - Os administradores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, visto que não se encontram inseridos em qualquer das restrições previstas no artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, não estão impedidos por lei especial, tampouco sofreram condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### CASOS OMISSOS

**Cláusula 12ª** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

### FORO

**Cláusula 13ª** - Fica eleito o foro da Cidade de Taboão da Serra, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

✓  
[Assinatura]

26 07 2022  
Taboão da Serra, 10 de junho de 2022

*Isabella*



**ISABELLA PESCAROLLI SPADONI**

Testemunhas:

*Roniell*

**Roniell Marcos da Silva**

RG nº 29.574.842-4-SSP-SP

*William*

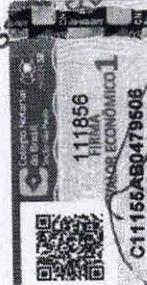
**William Mota Cardoso**

RG nº 45.975.586-9-SSP-SP

ACS



Sandra Regina Belote  
REPOSTO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Tabela: Ser (Palma) Perezinha da Cunha - Tabela Substituta: Lúcia Simoni da Cunha  
Rua Carlos Barral, 146 - Centro - Fone: 4788-1640 - Fax: 4788-1646 - Taboão da Serra - SP

Reconheço por semelhança a firma de **ISABELLA PESCAROLLI SPADONI**, em documento com valor econômico de R\$.  
Taboão da Serra, 26 de junho de 2022.  
Em Testemunha \_\_\_\_\_ da Verdade, Cód. [11963282015030100632583-0055251]

SANDRA REGINA BELOTE - Escrevente  
Válido somente com selo de autenticidade! (Cód. De Ental: 026 111, 494)

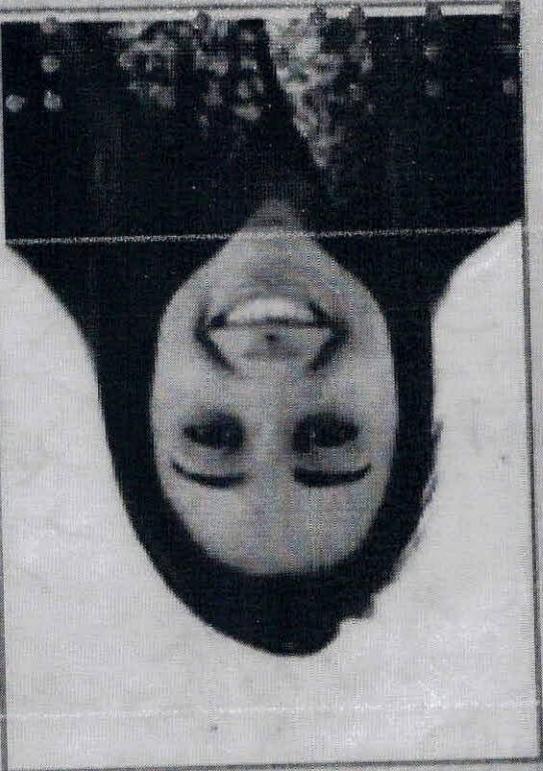
DERATIVA DO BRASIL

8000-2

DE SÃO PAULO

A SEGURANÇA PÚBLICA

ÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



*MATS*

TURA DO TITULAR

DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

CITVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓ

RÉGISTRO GERAL 50.229.989-7 2 via

DATA EXPI

NOME ISABELLA PESCAROLLI SPADONI

FILIAÇÃO

MARIO SPADONI FILHO

VIVIANE PESCAROLLI SPADONI

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DDC ORIGEM

SÃO PAULO-SP BELA VISTA CN:LV.A298/FLS.2

CPF

450538488/82

Roberto Avin  
Delegado de Polícia Divisão de Identidade  
ASSINATURA DO-DIF

LEI Nº 7.116 DE 29

**Valor**

R\$ 333,36  
000027

**Pagador**

Sergio Luiz Muller

**Agência**

0001

**Conta**

90363145-8

**III Document**

**Favorecido**

P.M. DE TABOAO DA SERRA

**Linha digitável**

81610000003-2

33364424202-1

30216200000-4

00000683228-1

Voltar

Imprimir

000028

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 33.556.525/0001-67  
**Razão Social:** MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R DAVID DA SILVA MEIRELES 124 / JARDIM MARIA LUIZA / TABOAO DA SERRA / SP / 06770-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2023 a 28/03/2023

**Certificação Número:** 2023022702205667175329

Informação obtida em 10/03/2023 08:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000029



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Nro. :805/2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**C.C.M.:** 0050402      **CNPJ/CPF :** 33.556.525/0001-67  
**Razão Social:** MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Atividade:** FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS  
**Endereço:** RUA DAVID DA SILVA MEIRELES,124 - - JARDIM MARIA  
LUIZA-Taboão da Serra-SP Cep : 06770-160

Certificamos que revistos os assentamentos destinados aos registros dos lançamentos e pagamentos dos tributos municipais, deles consta que o contribuinte acima descrito está **QUITE** com esta Prefeitura até a presente data.

Certificamos outroassim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Certidão válida por 120 ( Cento e Vinte ) dias

Certidão emitida no dia 20/02/2023 às 14:58:03 (Hora e data de Brasília)

A veracidade desta certidão esta condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço <http://www.atende.ts.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **33.556.525/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:24 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **007A.BB1C.94F8.74AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo 000031  
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

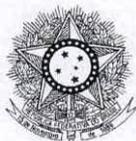
CNPJ: 33.556.525/0001-67

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120897384-18  
Data e hora da emissão 28/12/2022 10:25:37  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.556.525/0001-67  
Certidão n°: 29344317/2022  
Expedição: 05/09/2022, às 22:29:00  
Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.556.525/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000033

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	32
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF.
Dotação Orçamentária*	1100227812270121054490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.580,00
Data Publicação Termo ratificação	09/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000034

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF.

**VALOR:** R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30(trinta) Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ-33.556.525/0001-67

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5590	11.002.27.812.2701.2105	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 09/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000035

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ-33.556.525/0001-67**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/03/2023

  
\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568026/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000036

## GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2023**

**REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 32/2023, Dispensa de Licitação nº 18/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 18/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ-33.556.525/0001-67.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/03/2023

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:33.556.525/0001-67**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA DAVID DA SILVA MEIRELES, 124 - CEP: 06770160 - BAIRRO: JARDIM NOVA MARIA, Taboão da Serra/SP, neste ato representada por sua representante Legal, a **Senhora ISABELLA PESCAROLLI SPADONI-CPF-450.538.488-82 e RG-50.229.989-7-SSP-PR**, denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 32/2023 e Dispensa de Licitação nº18/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**OBJETO: PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF, DEFINIDAS NA PROPOSTA APRESENTADA Nº 121/2023.**

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	35957	PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO, 4,00M X 1,70 M X 6CM MODELO PPJ40 COM A DESCRIÇÃO COMPLETA NA PROPOSTA APRESENTA COM 2(DOIS) ANOS DE GARANTIA	MS ELETRONICA	UN	1,00	17.580,00	17.580,00
TOTAL								17.580,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** compromete-se a prestar os serviços com a maior **URGÊNCIA** possível, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:33556525000167 000167  
Assinado de forma digital por MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:33556525000167  
Dados: 2023.03.14 10:49:01 -03'00'



O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**, onde o CONTRATANTE se compromete à pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

**CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 09/09/2023, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5590	27.812.2701.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **contratante** poderá aplicar ao **contratado** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- i - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- ii - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- iii - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Palmital-PR, Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- iv - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- v - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir o **contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso iii.



**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 10/03/2023.



**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MS ELETRONICA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:335565250001-  
67

Assinado de forma digital  
por MS ELETRONICA  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:33556525000167  
Dados: 2023.03.14  
10:49:53 -03'00'

**MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

33.556.525/0001-67

ISABELLA PESCAROLLI SPADONI

Responsável Legal

**CONTRATADO**

Testemunhas:



**SIMONE RADELINSKI**  
CPF: 065.684.139-76



**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
CPF: 537.323.089.87

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

D.000040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF.**

**VALOR: R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) Meses**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**

**CONTRATADO: MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ-33.556.525/0001-67**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	da	Grupo da fonte
2023	5590	11.002.27.812.2701.2105	000	4.4.90.52.00.00		Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 09/03/2023.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ-33.556.525/0001-67**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/03/2023

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2023**

**REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO DIGITAL POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF**, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 32/2023, Dispensa de Licitação nº 18/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 18/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ-33.556.525/0001-67**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/03/2023

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:7302F0A2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/03/2023. Edição 2728  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO CONTRATO 18/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Processo dispensa Nº 18/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA.****CONTRATADO: MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DAVID DA SILVA MEIRELES, 124 - CEP: 06770160 - BAIRRO: JARDIM NOVA MARIA, Taboão da Serra/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.556.525/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ISABELLA PESCAROLLI SPADONI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.538.488-82 denominada **CONTRATADA.****OBJETO: PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF****DATA DO CONTRATO:** 14/03/2023**VIGÊNCIA:** 09/09/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 17.580,00**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**3395F746

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2023. Edição 2730

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>